

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 028/2001.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, a pagar débitos do Poder Legislativo Municipal relativos ao exercício de 1998 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal DECRETOU e ELE SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar débitos do Poder Legislativo junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) relativos aos exercícios de 1.998, sobre folhas de pagamento de décimo terceiro salários de servidores da Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.153,54 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), mais os acréscimos legais.

**Parágrafo Único.** Os débitos apurados, constantes do principal mais os acréscimos legais, poderão ser pagos de uma só vez ou parceladamente, de acordo com as partes.

**Art. 2º.** Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais até o limite para pagamento dos Débitos apurados, usando

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

como recursos os estabelecidos pela Lei  
Federal nº4.320/64.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições contrárias, esta  
lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce  
do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 20  
de julho de 2.001.

**JEOVAN COELHO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
QUADRO DE AVISOS DE ACORDO COM  
ART. 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ATO: Lei nº 028/2001

DATA: 20 / 07 / 2001 HORAS

*Oliveria*

RESPONSÁVEL